

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº. 76.408.061/0001-54

E-mail: prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 37 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

SUMULA: "Autoriza o retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Jundiá do Sul e dá outras providências."

ECLAIR RAUEN, Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.506, de 23 de fevereiro de 2021 que estabeleceu a natureza essencial das atividades e serviços educacionais prestados no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, determinando a vacinação dos trabalhadores da educação como componentes do grupo prioritário, nos Termos do Plano Estadual de Vacinação do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino localizadas no território do Município;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra o COVID-19 em nosso Estado, alcançando todos os professores da rede municipal de ensino;

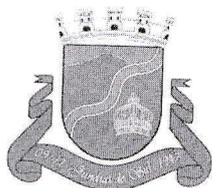
CONSIDERANDO que nesta data o Boletim COVID-19 encontra-se sem nenhum caso de contaminação;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº6/2021 aprovado em 6 de julho de 2021 que estabelece diretrizes para a implementação de medidas no retorno presencial das atividades de ensino e aprendizagem e para regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 735/2021 de 10/08/2021 da Secretaria de Estado da Saúde, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das atividades presenciais na Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques – E. F. E EJA à partir do dia 16 de agosto de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº. 76.408.061/0001-54

E-mail: prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



2021 e no CMEI Nice Braga à partir do dia 08 de setembro de 2021.

§1º. Determina que o início das atividades presenciais na Rede Municipal de Educação somente aconteçam com garantias de respeito integral às normas sanitárias, fornecimento de EPIs, controle de acesso, garantia de respeito à limitação de número de alunos, medição de temperatura, manutenção do distanciamento social, fornecimento de álcool gel, constante higienização dos ambientes, entre outros.

§2º. A instituição de ensino deverá, obrigatoriamente seguir o Plano de Biossegurança de Retorno às Aulas Presenciais compatíveis com a sua realidade e em conformidade com as disposições contidas na Resolução Nº 735/2021 e demais medidas preventivas para o controle da COVID-19 conforme normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e Secretaria Municipal de Saúde.

§3º. Fica assegurada e autorizada a possibilidade de que o retorno as atividades presenciais na Rede de Ensino Municipal aconteça de forma escalonada e híbrida, revezamento de alunos, entre outras medidas, desde que seja garantido o atendimento de todas as crianças.

§4º. Fica assegurada a opção dos pais e/ou responsáveis por aderirem ou não às atividades presenciais mediante assinatura do Termo de Compromisso das Diretrizes Estabelecidas no Protocolo de Segurança/Covid-19 conforme Decreto 6637 de 20 de janeiro de 2021, sem prejuízo da modalidade remota, conforme a opção dos pais ou responsáveis pelo aluno, ou em casos de comorbidades a critério médico.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº09/2021 e nº 25/2021 e demais disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 12 de agosto de 2021.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Selva Estre
Em 13 / 08 de 2021

Edição 2572 - Pág 6 e 7

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EDITAL Nº 01 - AUDIÊNCIA PÚBLICA – PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, Senhor Eclair Rauhen, visando aplicar o disposto no Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o seu Parágrafo Único, que diz: "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, durante o processo de elaboração e de discussão do "Plano Plurianual-PPA" para a elaboração/atualização do instrumento de planejamento de que trata o art. 165 da Constituição da República e LRF-Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar a quem possa interessar, que no dia 16 de agosto de 2021, com início às 15:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, sito a Praça Pio X, nº. 260, será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, na elaboração do PPA 2022 a 2025.

Jundiaí do Sul, 12 de agosto de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2021

Exclusivo ME/EPP

O Município de Jundiaí do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10h00, do dia 31 de agosto de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SRP, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, a preços fixo e sem reajuste, objetivando a Contratação de Empresa na prestação de serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, tapeçaria) de forma preventiva e corretiva, à frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Jundiaí do Sul, tendo como base e referência a tabela de preço da SINDIREPA e SIMILARES, pelo período de 12 meses, constantes do Memorial Descritivo (ANEXO I) deste Edital, para atender as necessidades dos vários Departamentos da Administração Municipal. As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta dos recursos financeiros proveniente do Orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 616 de 15/10/2020 publicada no dia 16/10/2020 e se necessários recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2009, de 12 de março de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiaí do Sul – PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo das 08h00 às 12h00 e das 13h00

às 17h00 ,ou solicitada por intermédio de E-mail: pmjundiaicompras@yahoo.com.br, via Fone/fax: (43)3626-1490, encontrando-se disponível também no sítio oficial do município: <http://www.jundiaidosul.pr.gov.br>. Porém, a participação da empresa interessada ficará condicionada a apresentação do recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 31 de agosto de 2021, das 08h00 às 09h00, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h00 do mesmo dia. A proposta em mídia digital (CD, DVD, PEN DRIVE OU VIA E-MAIL), deverá ser entregue no dia da abertura do certame. Jundiaí do Sul - PR, 12 de agosto de 2021.
Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2021 – SRP
Exclusivo ME/EPP

O Município de Jundiaí do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10h00, do dia 27 de agosto de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SRP, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, a preços fixo e sem reajuste, objetivando o Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha, para manutenção de forma preventiva e corretiva, da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Jundiaí do Sul, tendo como base e referência a tabela de preço da AUDATEX e SIMILARES, pelo período de 12 meses, constantes do Memorial Descritivo (ANEXO I) deste Edital, para atender as necessidades dos vários Departamentos da Administração Municipal. As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta dos recursos financeiros proveniente do Orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 616 de 15/10/2020 publicada no dia 16/10/2020 e se necessários recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2009, de 12 de março de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiaí do Sul – PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ,ou solicitada por intermédio de E-mail: pmjundiaicompras@yahoo.com.br, via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se disponível também no sítio oficial do município: <http://www.jundiaidosul.pr.gov.br>. Porém, a participação da empresa interessada ficará condicionada a apresentação do recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de

fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 27 de agosto de 2021, das 08h00 às 09h00, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h00 do mesmo dia. A proposta em mídia digital (CD, DVD, PEN DRIVE OU VIA E-MAIL), deverá ser entregue no dia da abertura do certame. Jundiaí do Sul - PR, 11 de agosto de 2021.
Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro

DECRETO Nº 37 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

SUMULA: "Autoriza o retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Jundiaí do Sul e dá outras providências."

ECLAIR RAUEN, Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.506, de 23 de fevereiro de 2021 que estabeleceu a natureza essencial das atividades e serviços educacionais prestados no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, determinando a vacinação dos trabalhadores da educação como componentes do grupo prioritário, nos Termos do Plano Estadual de Vacinação do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino localizadas no território do Município;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra o COVID-19 em nosso Estado, alcançando todos os professores da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que nesta data o Boletim COVID-19 encontra-se sem nenhum caso de contaminação;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº6/2021 aprovado em 6 de julho de 2021 que estabelece diretrizes para a implementação de medidas no retorno presencial das atividades de ensino e aprendizagem e para regularização do calendário escolar;

JUNDIAÍ DO SUL

CONSIDERANDO a Resolução Nº 735/2021 de 10/08/2021 da Secretaria de Estado da Saúde, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das atividades presenciais na Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques – E. F. E. EJA à partir do dia 16 de agosto de 2021 e no CMEI Nice Braga à partir do dia 08 de setembro de 2021.

§1º. Determina que o início das atividades presenciais na Rede Municipal de Educação somente aconteçam com garantias de respeito integral às normas sanitárias, fornecimento de EPIs, controle de acesso, garantia de respeito à limitação de número de alunos, medição de temperatura, manutenção do distanciamento social, fornecimento de álcool gel, constante higienização dos ambientes, entre outros.

§2º. A instituição de ensino deverá, obrigatoriamente seguir o Plano de Biossegurança de Retorno às Aulas Presenciais compatíveis com a sua realidade e em conformidade com as disposições contidas na Resolução Nº 735/2021 e demais medidas preventivas para o controle da COVID-19 conforme normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e Secretaria Municipal de Saúde.

§3º. Fica assegurada e autorizada a possibilidade de que o retorno as atividades presenciais na Rede de Ensino Municipal aconteça de forma escalonada e híbrida, revezamento de alunos, entre outras medidas, desde que seja garantido o atendimento de todas as crianças.

§4º. Fica assegurada a opção dos pais e/ou responsáveis por aderirem ou não às atividades presenciais mediante assinatura do Termo de Compromisso das Diretrizes Estabelecidas no Protocolo de Segurança/ Covid-19 conforme Decreto 6637 de 20 de janeiro de 2021, sem prejuízo da modalidade remota, conforme a opção dos pais ou responsáveis pelo aluno, ou em casos de comorbidades a critério médico.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº09/2021 e nº 25/2021 e demais disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 12 de agosto de 2021.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PINHALÃO

EDITAL Nº 68/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - 1º RETIFICAÇÃO

A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 175/2021, de 15/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que está reabrindo o prazo de publicidade e consequentemente alterando a data de abertura desta licitação, vez que houve necessidade de reabertura de prazo, haja vista que houve inconsistência no cadastramento da data de abertura deste certame, sendo assim, receberá até às 08:00:00 horas do dia 26/08/2021, propostas para: **Objeto da Licitação:** aquisição de tijolos lisos com 2 furos destinados a Secretaria de Viação Obra e Urbanismo. **Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.bl.org.br.** Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <http://www.bl.org.br>, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail licitacaoph04@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 12 de agosto de 2021. Mayara Almendanha Mota - Pregoeira

Edital nº 71/2021 - Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇO.

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 175/2021, de 15/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 27/08/2021, propostas para: Aquisição de medicamentos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo COVID-19, bem como do medicamento sertralina. Critério de Julgamento – Menor preço por item. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail licitacaoph03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 12 de agosto de 2021. Raíssa Pimentel Vilas Boas - Pregoeira.

Quinto edital de chamamento do Processo Seletivo nº 02/2021

1. O Prefeito do Município de Pinhalão, o Sr. Dionísio Arrais de Alencar no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, convocar o candidato aprovado no processo seletivo 02/2021, O candidato aprovado e convocado no processo seletivo 02/2021, uma vez ter havido desistência de vaga, exoneração de funcionário e criação de novas vagas, para os Cargos que se enquadram em substituição de servidores; onde o senhor: ANANIAS DA SILVA CAMARGO, desistiu da vaga e solicitou final de fila.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – VAGA GERAL

SUELY DOS SANTOS NOGUEIRA

2. O aprovado no cargo acima, deverão comparecer no dia 18 de agosto de 2021, a partir das 08:00 horas no setor de recursos humanos da prefeitura municipal, para apresentar a documentação, logo em seguida a candidata deverá comparecer na Unidade Básica de Saúde do Município de Pinhalão, situada na rua Geraldo Vieira, nº 410, para realizar os exames médicos:

- cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

- cópia autenticada do documento de Identificação;
 - cópia autenticada do Cartão do CPF;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e folha de (Contrato de trabalho) acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador onde conste claramente a identificação do Serviço realizado, o período de início e término/atual do contrato de trabalho e descrição das atividades executadas;
 - 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
 - cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 - certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
 - cópia autenticada do comprovante de residência;
 - número do PIS/PASEP.
 - conta no salário ou corrente do Banco do Brasil.
2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalão – PR 12 de agosto de 2021.

DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR - PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico da Dispensa de Licitação nº 18/2021 de 11 de agosto de 2021

RESOLVE:

Homologar a Dispensa de Licitação nº 18/2021 a favor da proponente:

CAROLINAPEREIRADECARVALHO05896857918, inscrita no CNPJ sob nº 35.502.709/0001-70, da cidade de CARLÓPOLIS/PR, vencendo o único item, perfazendo o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Pinhalão, 12 de agosto de 2021.

DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico da Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021 de 10/08/2021

RESOLVE:

Homologar a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021 a favor da proponente:

RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50, da cidade de CAMBÉ/PR, vencendo todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais).

Pinhalão, 12 de agosto de 2021.

DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR - Prefeito Municipal